



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000238

Sobradinho/BA, em 02 de janeiro de 2023

Circular Interno nº 001/2023

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**, oriundo do Pregão Presencial SRP 037/2022, firmado com a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, para fornecimento de urnas funerárias, com ou sem translado e de serviço de translado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRENCIA	UND	20	1.050,00	R\$ 21.000,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRENCIA	UND	10	620,00	R\$ 6.200,00
3	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KM	9000	3,30	R\$ 29.700,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000239

4	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	150,00	R\$ 10.500,00
5	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	110,00	R\$ 7.700,00
6	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	600,00	R\$ 42.000,00
7	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 01	UND	15	1.050,00	R\$ 15.750,00
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 02	UND	15	620,00	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMETO: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 28


PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C P DE BRITO SILVA
CNPJ: 07.996.687/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:39 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **513E.39AD.4839.6050**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

000241

Nº 38571

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL
A C P DE BRITO SILVA - ME

CNPJ/CPF:
07.996.687/0001-06

ENDEREÇO (LOGRADOURO)
RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE, Nº 480, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48903-545

INSCRIÇÃO CADASTRAL
0071501/4

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
EMITIDA ÀS 22:53:10 DO DIA 07/11/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.
VÁLIDA ATÉ 07/02/2023
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 968C6A55
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 07 Novembro 2022

**Certidão Especial de Débitos Tributários**
(Positiva com efeito de Negativa)

000242

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230100300

RAZÃO SOCIAL	
A C P DE BRITO SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.942.078	07.996.687/0001-06

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700006.8756/22-2 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000243

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.996.687/0001-06

Certidão nº: 223574/2023

Expedição: 03/01/2023, às 12:55:06

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.996.687/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000244

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.996.687/0001-06
Razão Social: A C P DE BRITO SILVA
Endereço: R FRANCISCO MARTINS DUARTE 480 / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48904-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601203283807500

Informação obtida em 03/01/2023 12:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

CI SEFAZ nº 005/2023

Sobradinho, 03 de janeiro de 2023.

A(o) Senhor(a)
LUANNA YUKARY OLIVEIRA RIBEIRO
CPF 019.868.295-61, matrícula nº. 14184
C/C ao Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços
NESTA

000245

Assunto: Dispõe sobre designação de servidor para fiscalizar Contrato nº 003/2023

Prezado Senhor,

Considerando o **Contrato nº 003/2023**, firmado com a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, valor global de **R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**;

Considerando que a legislação determina a obrigatoriedade de ato administrativo para acompanhamento e fiscalização de contratos, e que a execução do contrato deverá ser por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizeres do art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93;

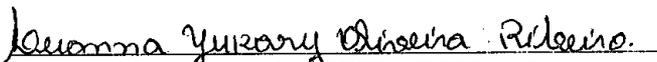
Para melhor acompanhamento e eficiência da fiscalização do referido contrato, estamos designando o servidor **LUANNA YUKARY OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 14184, CPF nº 019.868.295-61, como **Fiscal do Contrato nº 003/2023**, firmado com a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, cujo objeto é o fornecimento de urnas funerárias, com ou sem translado e de serviço de translado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, conforme condições estabelecidas no edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022** e na proposta firmada pela contratada

Atenciosamente,


PAULO JOSÉ MACEDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ciente em 03 / 01 / 2023


LUANNA YUKARY OLIVEIRA RIBEIRO
CPF. 019.868.295-61



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000246

CONTRATO Nº 003/2023

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem o MUNICIPIÓ DE SOBRADINHO - BA e a
Empresa A C P DE BRITO SILVA.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIÓ DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Martins Duarte, nº 480, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-070 inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.996.687/0001-06**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO CARLOS DA CRUZ SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 311.124.394-04, e portador do RG nº 226112233 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 037/2022 e Processo Administrativo 180/2022**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, com ou sem traslado e de serviço de traslado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **037/2022**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.

2.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou



solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.

2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.

2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMETO: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 28

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000248

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;



- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000253

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

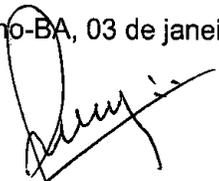
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

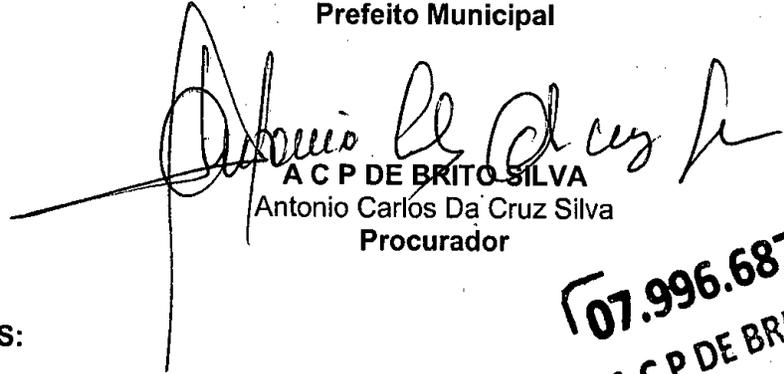
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 03 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Clewys Sampaio Bento
Prefeito Municipal


A C P DE BRITO SILVA
Antonio Carlos Da Cruz Silva
Procurador

TESTEMUNHAS:

1-  _____

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  _____

Nome:

CPF/MF n.º 009.985943-52

07.996.687/0001-06
A C P DE BRITO SILVA - ME
R. Francisco Martins Duarte, 480
Centro - CEP: 48904-070
Juazeiro - Bahia



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000254

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRENCIA	UND	20	1.050,00	R\$ 21.000,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRENCIA	UND	10	620,00	R\$ 6.200,00
3	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KM	9000	3,30	R\$ 29.700,00
4	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em media 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	150,00	R\$ 10.500,00
5	COROA DE FLORES NATURAIS , com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	110,00	R\$ 7.700,00
6	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	600,00	R\$ 42.000,00
7	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul,	UND	15	1.050,00	R\$ 15.750,00

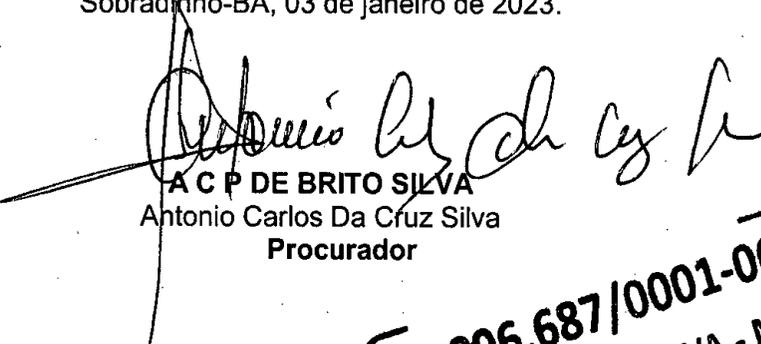


Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000255

	flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 01				
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular; modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 02	UND	15	620	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).					

Sobradinho-BA, 03 de janeiro de 2023.



A C P DE BRITO SILVA
Antonio Carlos Da Cruz Silva
Procurador

07.996.687/0001-06
A C P DE BRITO SILVA - ME
R. Francisco Martins Duarte, 480
Centro - CEP: 48904-070
Juazeiro - Bahia

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE CONTRATO 267/2022

Contrato nº 002/2023. Proc. Adm. nº. 157/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 039/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. ASSINATURA: 03/01/2023. OBJETO: contratação de serviços de abastecimento de combustível através de ticket-combustível em cartão para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 839.054,51 (oitocentos e trinta e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	59.904	R\$ 6,30	R\$ 377.395,20
2	Etanol	31.348	R\$ 5,95	R\$ 186.518,22
3	Óleo Diesel S-10	18.721	R\$ 7,67	R\$ 143.587,92
4	Diesel Comum	22.559	R\$ 7,67	R\$ 173.026,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 880.527,34
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 839.054,51

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE CONTRATO 267/2022

Contrato nº 003/2023. Proc. Adm. nº. 186/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 037/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: A C P DE BRITO SILVA, CNPJ nº 07.996.687/0001-06. ASSINATURA: 03/01/2023. OBJETO: fornecimento de umas funerárias, com ou sem traslado e de serviço de traslado fúnebre para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRENCIA	UND	20	1.050,00	R\$ 21.000,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRENCIA	UND	10	620	R\$ 6.200,00
3	TRASLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KM	9000	3,3	R\$ 29.700,00
4	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	150	R\$ 10.500,00
5	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	110	R\$ 7.700,00
6	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	70	600	R\$ 42.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2023 - Pag.3 - Ano XI - Nº 2426

7	<p>URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 01</p>	UND	15	1.050,00	R\$ 15.750,00
8	<p>URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP – COTA 25% DO ITEM 02</p>	UND	15	620	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL R\$ 142.150,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).					



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2427

BAHIA - 05 de Janeiro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

000258

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2425, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2023, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023". **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 e **Onde se lê:**

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	59.904	R\$ 6,30	R\$ 377.395,20
2	Etanol	31.348	R\$ 5,95	R\$ 186.518,22
3	Óleo Diesel S-10	18.721	R\$ 7,67	R\$ 143.587,92
4	Diesel Comum	22.559	R\$ 7,67	R\$ 173.026,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 880.527,34
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 839.054,51

Leia-se:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO	VALOR EM R\$
1	Gasolina Comum	59.904	R\$ 6,30	R\$ 377.395,20
2	Etanol	6.800	R\$ 5,95	R\$ 40.460,00
3	Óleo Diesel S-10	18.721	R\$ 7,67	R\$ 143.587,92
4	Diesel Comum	22.559	R\$ 7,67	R\$ 173.026,00
Dispêndio Total com Combustível (A)				R\$ 734.469,12
Dispêndio/Tarifa de Administração % (B)				- 4,71%
VALOR GLOBAL ANUAL (A+B) COM DESCONTO OFERTADO				R\$ 699.875,62

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2425, Ano XI, no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2023, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023". **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial